



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

item	Descrição	Und	Qtd	Valor Estimado
01	Fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.	MÊS	01	R\$ 1.000,00 (mil reais)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- No início do ano de 2021, estimamos um custo anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cobrir as despesas com consumo de energia elétrica na Câmara Municipal, com base no consumo mensal médio de R\$ 500,00 (quinhentos reais), efetuado nos últimos anos. Todavia, devido a aquisição de novos aparelhos elétricos nesta Câmara, bem como o aumento nas contas de energia, o orçamento previsto inicialmente não coincidiu com as despesas pagas nos últimos meses, tornando necessário a realização de novo processo destinado a cobrir o pagamento do consumo de energia elétrica no mês de dezembro do corrente ano. Assim sendo, estimamos o valor de R\$ 1.000,00 (mil) reais para efetuar a despesa final, tendo como base as leituras mensais das contas que vem sendo pagas durante os dois meses anteriores.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste certame ocorrerá a partir da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2021.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – A prestação dos serviços será fiscalizada pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a aquisição/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



5.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços, quando necessário.

5.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

5.3 - Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.4 - Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2 - Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

6.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

6.4 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

6.5 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

6.6 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara.

6.7 - Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

6.8 - Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e apresentar os esclarecimentos julgados necessários.

6.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 – Os serviços deverão estar de acordo com as especificações exigidas neste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



7.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 08 de dezembro de 2021.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL